



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-1 Nº 772

DATA: 19 de setembro de 1980.

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão da Licença Especial em pecúnia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a converter em pecúnia, o valor correspondente a Licença Especial a que se refere o artigo nº 247, da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado), adotada pela legislação municipal em vigor.

§ Único- Os benefícios desta Lei, somente serão concedidos mediante despacho do Chefe do Executivo Municipal em requerimento do funcionário que os requerer.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,
EM 19 DE SETEMBRO DE 1980.


Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

